



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei N° 409/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal
Abrir Crédito Especial, Para Fins
que especifica .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA
PARAIBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a
Seguinte LEI:

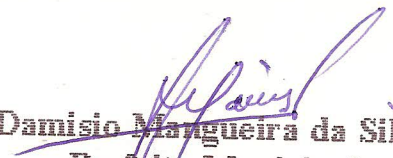
Art. 1º)– Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba,
autorizado a abrir Credito Especial de até R\$:45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
destinado a construção de um Matadouro Publico, obedecendo a seguinte
classificação orçamentária:

| | |
|--|---------------------|
| <u>02070-Secretaria Municipal de Agricultura.</u> | |
| 2060510091.033- Construção de um Matadouro Publico | |
| 4.0.0.0.00- | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.4.0.0.00- | INVESTIMENTOS |
| 4.4.9.0.00- | APLICAÇÕES DIRETAS |
| 4.4.9.0.51- | OBRAS E INSTALAÇÃO. |
| TOTAL..... | R\$:45.000,00 |
| | R\$ 45.000,00 |

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste credito, fica o Poder Executivo
Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III,par.
Primeiro, artigo. 43, da Lei Federal N° 4.320/64.

(Art.3º)- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando
às disposições em contrario .

Prefeitura Municipal de Triunfo -PB, em 01 de Julho de 2005.


Damisio Mangueira da Silva
Prefeito Municipal

